

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 268/2000

DE 04 DE JANEIRO DE 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1ª Votação	
Quorum	10 VOTOS / UNAN.
Sessão	EXTRAORDINÁRIA
Em	24/01/2000

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2000".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2ª VOTAÇÃO	
Quorum	10 VOTOS / UNAN.
Sessão	EXTRAORDINÁRIA
Em	28/01/2000

O Prefeito do Município de Ouro Preto do oeste- RO.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Plano de Publicidade do Poder Legislativo para o ano de 2000, na forma desta lei, compreendendo as seguintes formas:

- I - Informativos mensais, quinzenais ou diário;
- II - Atos do Poder Legislativo;
- III - Publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;
- IV - Campanha para esclarecimento aos Munícipes;
- V - Divulgação e proposições.

Art. 2º) A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

- I - Imprensa falada, escrita e televisionada;
- II - Painéis aut doors, placas, cartazes, folhetos e tablóides.

Art. 3º) - As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta Lei, é estimada em R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Art. 4º) - Além do processo licitatório, para realização das despesas previstas nesta Lei, serão observado quando for o caso:

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 268/2000

DE 04 DE JANEIRO DE 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1ª Votação	
Quorum	10 VOTES / UNAN.
Sessão	EXTRAORDINÁRIA
Horas	10:00
Em	24 / 01 / 2000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2ª VOTAÇÃO	
Quorum	10 VOTES / UNAN.
Sessão	EXTRAORDINÁRIA
Horas	10:00
Em	28 / 01 / 2000

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2000".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do oeste- RO.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Plano de Publicidade do Poder Legislativo para o ano de 2000, na forma desta lei, compreendendo as seguintes formas:

- I - Informativos mensais, quinzenais ou diário;
- II - Atos do Poder Legislativo;
- III - Publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;
- IV - Campanha para esclarecimento aos Munícipes;
- V - Divulgação e proposições.

Art. 2º) A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

- I - Imprensa falada, escrita e televisionada;
- II - Painéis aut doors, placas, cartazes, folhetos e tablóides.

Art. 3º) - As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta Lei, é estimada em R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Art. 4º) - Além do processo licitatório, para realização das despesas previstas nesta Lei, serão observado quando for o caso:



- I - tratando de publicidade falada, escrita e televisada a área de abrangência deverá atingir pelo menos a sede do Município;
- II - Tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, pelo menos na sede do Município durante o período que compreender a publicidade;
- III - Outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Processo licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º) - Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de Órgãos Públicos, visando exclusivamente informação a população.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.



VALDINEI SANTOS MOITINHO
VEREADOR - PTB
PRESIDENTE/CMOPO



- I - tratando de publicidade falada, escrita e televisada, a área de abrangência deverá atingir pelo menos a sede do Município;
- II - Tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, pelo menos na sede do Município durante o período que compreender a publicidade;
- III - Outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Processo licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º) - Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de Órgãos Públicos, visando exclusivamente informação a população.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.


VALDINEI SANTOS MOITINHO
VEREADOR - PTB
PRESIDENTE/CMOPO



A Divisão Legislativa,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 5.1.2000

Maria
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

AO PLONÁRIO;
Segue o presente processo para
conhecimento dos nobres Vereadores.

Em, 05.01.2000

Rubens
Rubens José Vetterazi
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/RO/99

AO Assessor Jurídico;
Segue o presente processo para
Assessor Técnico Jurídico.

Em, 06.01.00

Rubens
Rubens José Vetterazi
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa
Comissão Permanente de JUSTIÇA
R. Rodolfo
Para Parecer dentro do prazo Regimental,
em 06 de 01 de 2000
Rubens José
Div. Legislativa
Port 090/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
O Vereador Antônio dos S. P. Filho
Presidente da Comissão Permanente de
Justiça e Rodolfo
No uso das atribuições que lhe confere o
Art. 44 do Regimento Interno,
Resolve Designar o Vereador B. Antosa
Membro desta Comissão para atuar como Relator do Presente
nº 005 Projeto de Lei nº 268/2000
Sala das Comissões, Em 06 de Janário
2000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Antônio de Souza Pena Filho
Vereador - PSD

À Divisão Legislativa; Segue o Projeto
Processo para providências.
em 06-01-2000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Antônio de Souza Pena Filho
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa
Comissão Permanente de ORGANIZATO
E FINANÇAS
Para Parecer dentro do prazo Regimental,
em 06 de 01 de 2000
Rubens José
Div. Legislativa
Port 090/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
O Vereador Luzia Dinorá Vieira
Presidente da Comissão Permanente de
ORGANIZATO E FINANÇAS
No uso das atribuições que lhe confere o
Art. 44 do Regimento Interno,
Resolve Designar o Vereador BNA2
Rosendo
Membro desta Comissão para atuar como Relator do Presente
nº 005 Projeto de Lei nº 268/2000
Sala das Comissões, Em 06 de Janário
2000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Luzia Dinorá Vieira
Vereadora - PPB

À Divisão Legislativa;
Segue o Projeto Processo & providências.
em 07-01-2000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Luzia Dinorá Vieira
Vereadora - PPB

**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 268/2000

EM, 04 DE JANEIRO DE 2000-01-10

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2000".

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº001/2000

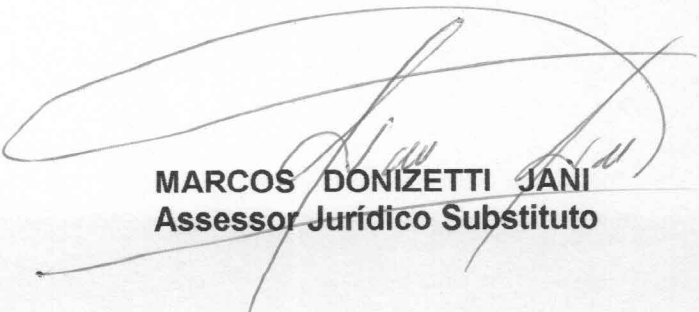
O Projeto ora em análise é Constitucional, Legal e necessário.

Trata-se do Plano de Publicidade do ano vindouro no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Estando juridicamente válido, deve pois o Projeto ser encaminhado às Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, para parecer sobre a matéria.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, aos 06 de janeiro de 2000.



MARCOS DONIZETTI JANI
Assessor Jurídico Substituto

**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 268/2000

EM, 04 DE JANEIRO DE 2000-01-10

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2000".

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº001/2000

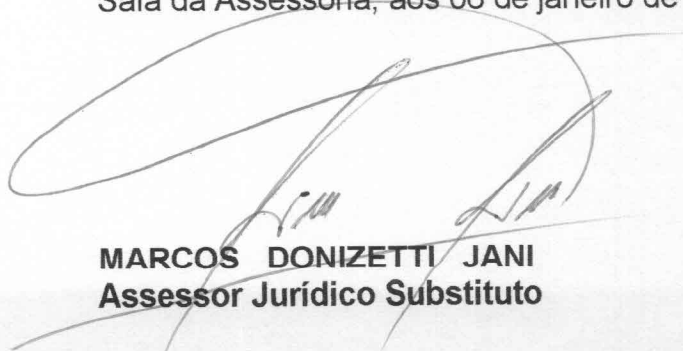
O Projeto ora em análise é Constitucional, Legal e necessário.

Trata-se do Plano de Publicidade do ano vindouro no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Estando juridicamente válido, deve pois o Projeto ser encaminhado às Comissões de justiça e Redação e Orçamento e Finanças, para parecer sobre a matéria.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, aos 06 de janeiro de 2000.



MARCOS DONIZETTI JANI
Assessor Jurídico Substituto

**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 268/2000

EM, 04 DE JANEIRO DE 2000-01-10

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2000".

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº001/2000

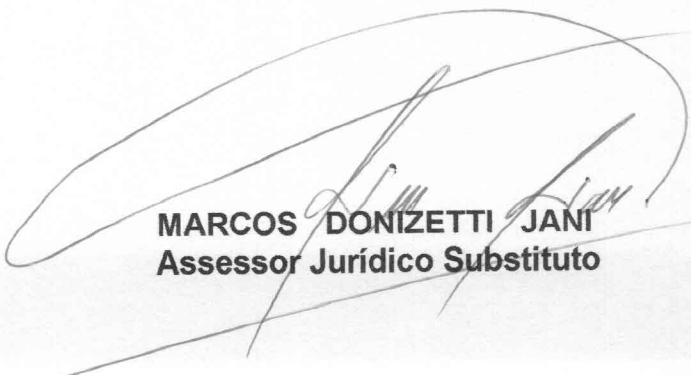
O Projeto ora em análise é Constitucional, Legal e necessário.

Trata-se do Plano de Publicidade do ano vindouro no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Estando juridicamente válido, deve pois o Projeto ser encaminhado às Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, para parecer sobre a matéria.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, aos 06 de janeiro de 2000.


MARCOS DONIZETTI JANI
Assessor Jurídico Substituto

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº268/2000

DE 04 DE JANEIRO DE 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
VOTAÇÃO ÚNICA	
Quorum	10 votos / unanim.
Sessão	Extraordinária
Em	24 / 01 / 2000
Horas:	10:00

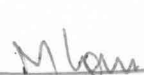
"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODE LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2000."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº001/2000.

Em análise ao Projeto de Lei nº268/2000 acima mencionado, somos de Parecer que o mesmo é Constitucional e Legal e encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação, trata-se do plano de publicidade do Poder Legislativo Municipal.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 06 de janeiro de 2000.


ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
PRESIDENTE
VEREADOR - PFL


ALMIR BARBOSA
RELATOR
VEREADOR - PT

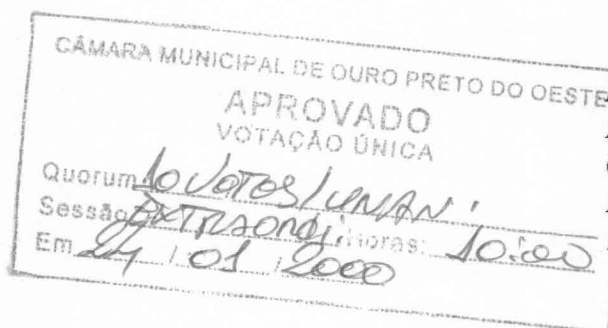
JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
MEMBRO
VEREADOR - PTB

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº268/2000

DE 04 DE JANEIRO DE 2000.



“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2000.”

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº001/2000.

Em análise ao Projeto de Lei nº268/2000 acima mencionado, somos de Parecer que o mesmo é Viável e necessário, trata-se do plano de publicidade do Poder Legislativo Municipal.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 06 de janeiro de 2000.


LUZIA DINORA VIEIRA
PRESIDENTE
VEREADORA – PPB

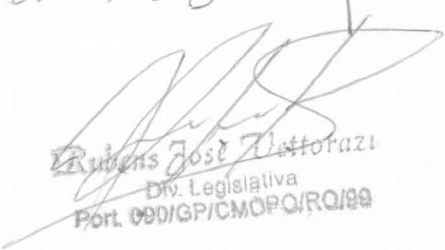

BRAZ RESENDE
RELATOR
VEREADOR – PDT


MÁRIO MARCIO DE MORAES
MEMBRO
VEREADOR - PFL

Do Arquivo Geral;

Sobre o presente processo
que se encontra.

DTA, 08-02-2000.


Rubens José Vitorazi
Div. Legislativa
Port. 000/GP/CMOPQ/RQ/99